

ABANDONO DE ANIMAIS: CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS E IMPACTOS SOCIAIS

AUTORES

CAIO GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA; JONATHAN SALES DE CARVALHO, LUDMILA DOS SANTOS ALMEIDA, PEDRO ARTHUR SILVA VIEIRA, MARINA DO NASCIMENTO FEITOSA, IZABELLE LUDMILLA NEVES DE ALMEIDA, NATALIA DA SILVA ALVES E MAYRA CRISTINA EVANGELISTA

ORIENTADOR(a)

Pollianna Mesquita de Moraes

INTRODUÇÃO

O abandono de animais tem se intensificado no Brasil, configurando-se como uma grave problemática de relevância jurídica, social e de saúde pública. Embora o ordenamento jurídico brasileiro proteja os animais através da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), que tipifica o abandono como crime, a efetividade dessas normas é limitada por falhas na fiscalização. Na esfera social, essa prática resulta no aumento populacional de animais de rua e em riscos coletivos, como a propagação de zoonoses e a sobrecarga de abrigos, cenários agravados pela escassez de políticas públicas e de educação ambiental. Diante disso, o presente trabalho tem como objetivo analisar as consequências jurídicas e os impactos sociais do abandono animal por meio de uma abordagem teórico-reflexiva. Busca-se, complementarmente, destacar a importância de projetos de extensão universitária como instrumentos essenciais de educação social e fortalecimento das políticas de proteção animal.

OBJETIVO

Promover a educação jurídica e a sensibilização social sobre a proteção animal em Nova Mutum (MT) por meio de uma ação presencial no abrigo municipal, visando difundir o conhecimento sobre as legislações vigentes (como a Lei Sansão e normas municipais) para conscientizar a população sobre a guarda responsável e mitigar os índices de abandono e maus-tratos. Disseminar o arcabouço normativo: Informar a comunidade sobre as sanções previstas nas esferas criminal (reclusão de 2 a 5 anos para cães e gatos), cível (indenizações e custos de tratamento) e administrativa (multas e perda de guarda).Alertar sobre os impactos coletivos: Esclarecer como o abandono afeta a saúde pública (propagação de zoonoses), a segurança (acidentes de trânsito e ataques) e as finanças públicas (gastos com manejo e superlotação de abrigos).Atualizar sobre novas legislações: Apresentar os avanços jurídicos no combate à impunidade, incluindo o dever constitucional de proteção à fauna e novas propostas de penalização, como a suspensão da carteira de habilitação para abandono com uso de veículos.

METODOLOGIA

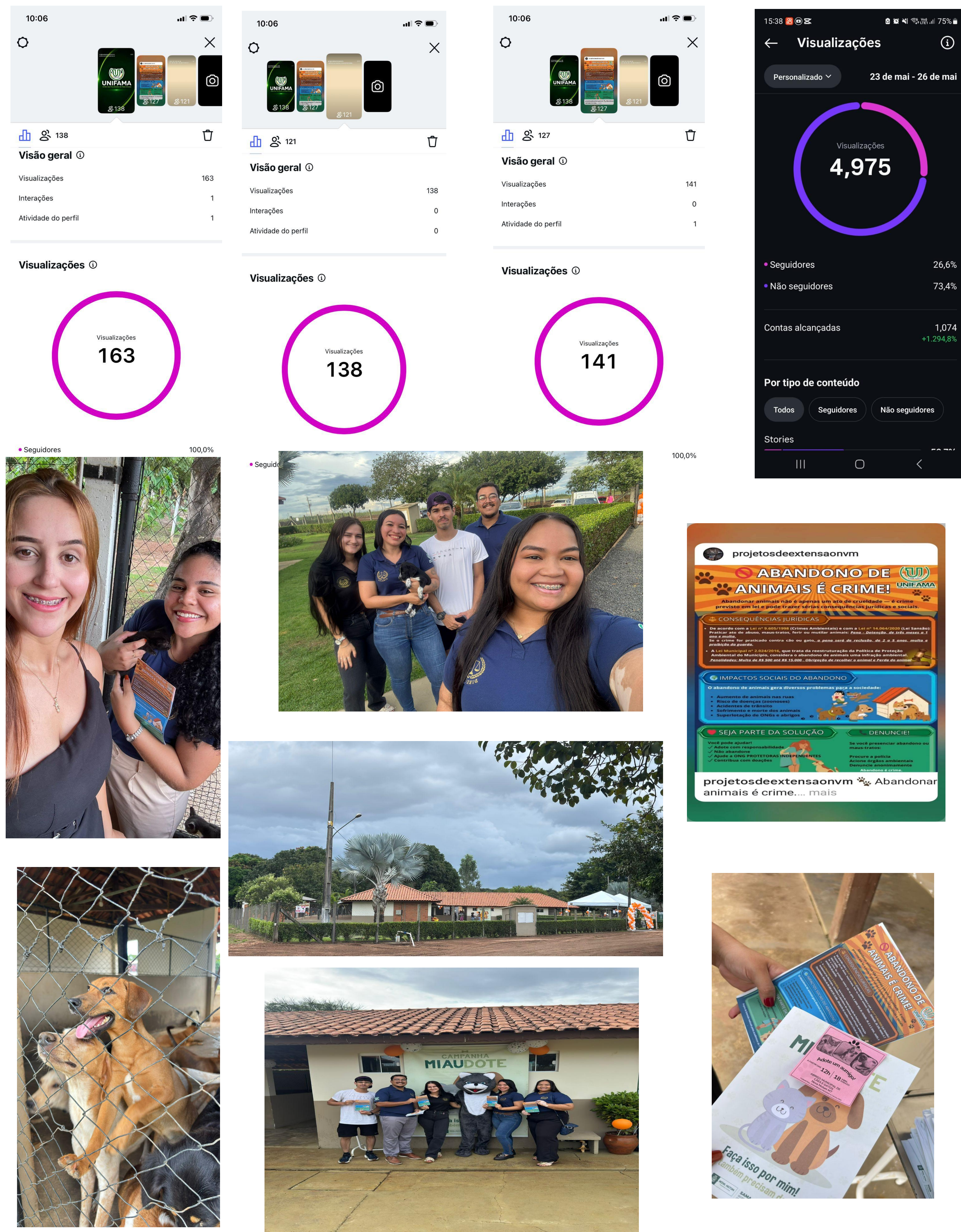
1.Articulação e Parceria Institucional: A fase inicial consistiu no estabelecimento de canais de diálogo e cooperação mútua com o grupo Protetoras Independentes. Essa articulação interinstitucional foi fundamental para mapear as demandas locais e planejar a logística de execução das atividades junto ao abrigo municipal de Nova Mutum, garantindo o alinhamento entre o conhecimento acadêmico e a realidade prática da comunidade.

2.Produção de Material Didático-Informativo: A segunda etapa compreendeu o levantamento bibliográfico e a análise da legislação vigente e normativas municipais correlatas. Com base nesses dados, procedeu-se à elaboração de panfletos informativos. O material foi desenvolvido utilizando uma linguagem clara, acessível e didática, com o objetivo de traduzir o ordenamento jurídico em conceitos compreensíveis para o público leigo.

3.Execução da Ação Interventiva e Conscientização Presencial: A intervenção prática ocorreu nas dependências do abrigo municipal de animais. Nesta etapa, a equipe de extensão realizou abordagens orais dialógicas e humanizadas direcionadas aos visitantes e colaboradores. Paralelamente à entrega dos panfletos informativos, foram promovidos debates para o esclarecimento de dúvidas jurídicas, estímulo à reflexão crítica sobre os impactos sociais do abandono e fomento à cultura de guarda responsável.

4.Monitoramento e Avaliação Qualitativa dos Resultados: Para aferir o impacto e a eficácia da ação, utilizou-se um método misto de avaliação. O alcance presencial foi medido de forma qualitativa por meio da observação direta do interesse, engajamento e feedback do público durante as panfletagens. Já impacto digital foi monitorado quantitativamente por meio das métricas de engajamento, alcance e visualizações das ferramentas analíticas da rede social *Instagram*, onde os registros da visitação e conteúdos educativos foram veiculados.

RESULTADOS



A intervenção obteve expressivo engajamento digital, registrando mais de 4.000 visualizações nas publicações informativas na rede social. Ademais, a ação presencial no abrigo municipal, viabilizada pela panfletagem e abordagens orais, promoveu a conscientização direta da comunidade de Nova Mutum (MT) sobre a guarda responsável e a legislação de proteção animal vigente.

CONCLUSÃO

O abandono de animais não é apenas um ato de crueldade individual, mas um reflexo da falta de empatia e de educação humanitária na sociedade. Cada animal abandonado nas ruas é o sintoma de uma falha humana. Mudar essa realidade exige leis que funcionem, educação nas escolas e a certeza de que adotar é um ato de amor, mas também de extrema responsabilidade.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 2022. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 abr. 2026.
BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 13 fev. 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm.
BRASIL. Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020. Altera a Lei nº 9.605/1998 para aumentar as penas para maus-tratos contra cães e gatos. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 30 set. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/114064.htm.
CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. Educação ambiental: a formação do sujeito ecológico. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2012.
FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. Curso de direito ambiental brasileiro. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Guidelines for dog population management. Genebra: WHO, 1990.
SINGER, Peter. Liberação animal. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010